ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

AUTORIA: Josivaldo Alves Santos

Obriga os órgãos públicos e os estabelecimentos privados a dar preferência no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista- TEA, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados ficam obrigados a dar atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA.

Parágrafo Único. Ficam os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados obrigados a afixarem nas placas de atendimento preferencial o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista- TEA.

Art. 2º - Tem preferência de tramitação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, nos órgãos públicos municipais, as solicitações de benefícios instituídos por lei para pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista- TEA.

Art. 3º - É considerada falta grave a não observância ou o não cumprimento desta Lei por servidor público municipal, respondendo por sua conduta faltosa nos termos do art. 277 e seguintes da Lei n° 03, de 21 de dezembro de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lagarto).

Art. 4° - Os estabelecimentos privados citados nesta Lei, no caso de seu descumprimento, ficam sujeitos a uma multa de 500 UFP/SE (quinhentas unidades fiscais padrão do município de Lagarto), e de 1.000 UFIRs (mil unidades fiscais padrão do município de Lagarto) a cada reincidência.

Art. 5° - A fiscalização do cumprimento das obrigações impostas nesta Lei deve ser exercida por órgão competente, indicado pelo Poder executivo.

Art. 6° - Os órgãos municipais e os estabelecimentos privados citados nesta Lei passam a ter um prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua entrada em vigor, para se adaptarem às regras desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, em Lagarto, 30 de abril de 2019.

Josivaldo Alves Santos
Vereador